Fls.
04

Câmara Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 — Tel.: (0138) 47-1299 — Caixa Postal 28
CEP 11.850-970 — Miracatu — Est. de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 11/94

DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS, PERTENCENTES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

José Luiz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a proceder a destruição dos Balancetes, Convites, Ofícios Expedidos, Ofícios Recebidos, Requisições de Numerários, Guias de Depósitos Bancários localizados junto às Caixas existentes no arquivo morto de 05 (cinco) anos para trás.

Artigo 2º - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a proceder a destruição de Declarações de Bens, Convocações, Autorizações, Comunicações Internas, Pautas, bem como Tomada de Preços e Licitações, localizadas junto às pastas existentes no arquivo morto de 05 (cinco) anos para trás.

Artigo 3º - A destruição a que se referem os artigos anteriores será feita mediante incineração, devidamente registrada em livro próprio, em ato presidido pela Direção da Secretaria desta Casa de Leis.

Parágrafo Único - Antes de se proceder a incineração será feita comunicação ao Sr. Diretor do Museu Municipal para que este se manifeste sobre interesse em referidos documentos, ficando autorizado, em caso positivo, a sua entrega ao citado Museu.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Rubens Florêncio
Em 16 de dezembro de 1994

José Luiz da Silva
Presidente

Livro de Registro
DE Resolução
Nº 02 Fls 30
20/12/94